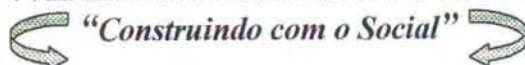




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA



Lei n.º 001 /2001 Tupirama-TO., 03 de janeiro de 2001

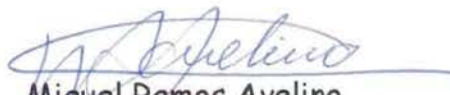
" Dispõe sobre conceder autorização para contratação de pessoal por prazo determinado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para desempenhar funções necessárias ao bom funcionamento da máquina administrativa, desde que não tenham sido abertas vagas no último concurso público e/ou inexistentes no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município, por prazo determinado, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Brasileira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de janeiro de 2001.


Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal

